ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 20/2025 GAB/PRE **SERRARIA-PB, 20 DE JANEIRO 2025.**

A Sua Excelência o Senhor,
NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE
Presidente da Câmara Municipal de Serraria
Nesta.

R. H 23/01/2025 25 18:30

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente, com base no art. 59, XIX da Lei Orgânica do Município, convocar este respeitado Poder Legislativo em caráter extraordinário, e em regime de urgência, para a discussão e votação dos Projetos de Leis em apenso, que "**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DE CATEGORIAS ESPECÍFICAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" para que mereça a especial atenção e pronta aprovação dos Senhores.

Esclareço que estas proposituras são resultado da atualização dos vencimentos de cada categoria de Servidores e atende, especificamente no que diz respeito ao Magistério, aos requisitos do acordo firmado junto aos Professores e ao Sindicato representante da categoria, quando da atualização do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério – PCCR, do Município.

Quanto às demais categorias, os valores foram incrementados do índice de reajuste do salário mínimo nacional e do Piso Nacional do Magistério, dentro da capacidade de pagamento permitida pelos recursos oriundos do FUNDEB. Este planejamento nos permite, já no mês de janeiro deste exercício, atualizar os vencimentos de acordo com a Portaria Federal 61/2024 do Ministério da Educação e o Decreto Presidencial nº 12.342, de 30.12.2024, que estabelece o salário mínimo para 2025.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada no anexo Projeto de Lei, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente, apreciando-os e aprovando-os com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRARIA-PB

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /2025 **SERRARIA, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vencimentos dos ocupantes do Grupo Magistério passam a ser os constantes das tabelas abaixo:

ANEXO I
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Professor A1	3.650,83	3.833,37	4.05,91	4.198,45	4.381,00	4.563,54
Professor A2	4.015,91	4.216,71	4.417,50	4.618,30	4.819,09	5.019,89
Professor A3	4.417,50	4.638,38	4.859,25	5.080,13	5.301,00	5.521,55
Professor A4	4.859,25	5.102,21	5.345,18	5.588,14	5.831,10	6.074,06
Professor A5	5.345,18	5.612,44	5.879,70	6.146,96	6.414,22	6.681,48
Professor A6	5.879,70	6.173,69	6.467,67	6.761,66	7.055,64	7.349,63

ANEXO II
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"
SUPORTE PEDAGÓGICO CLASSE "C"

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
B1/C1	4.015,91	4.216,71	4.417,50	4.618,30	4.819,09	5.019,89
B2/C2	4.417,50	4.638,38	4.859,25	5.080,13	5.301,00	5.521,55
B3/C3	4.859,25	5.102,21	5.345,18	5.588,14	5.831,10	6.074,06
B4/C4	5.345,18	5.612,44	5.879,70	6.146,96	6.414,22	6.681,48
B5/C5	5.879,70	6.173,69	6.467,67	6.761,66	7.055,64	7.349,63

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /2025 **SERRARIA, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DE CATEGORIAS ESPECÍFICAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Serraria constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Aos Servidores Municipais do quadro efetivo será concedido adicional por tempo de serviço devido à razão de 5%, 10%; 15%, 20%, 25% e 30% a cada cinco anos de serviço efetivamente prestado, calculado com base, exclusivamente, no vencimento do cargo do servidor.

Parágrafo Único – Não tem direito à percepção do adicional por tempo de serviço previsto no *caput* deste artigo os profissionais do magistério beneficiados pela Progressão Horizontal definida no Art. 29, § único, da Lei Municipal nº 669/2024 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00
Agente de Combate as Endemias	3.036,00
Agente de Limpeza Pública	1.518,00
Auxiliar de Instalador	1.518,00
Auxiliar de Pedreiro	1.518,00
Auxiliar de Serviços	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00
Condutor Socorrista	1.821,60
Coveiro	1.518,00
Eletricista	1.518,00
Gari	1.518,00
Motorista	1.821,60
Office Boy	1.518,00
Operador de Máquina Pesadas	1.821,60
Operador de Máquinas e Veículos	1.821,60
Pedreiro	1.821,60
Pintor	1.821,60
Telefonista	1.518,00
Trabalhador de Serviços Gerais	1.518,00
Vigilante	1.518,00
Agente administrativo	1.821,60
Assistente Administrativo	1.821,60
Auxiliar de administração	1.821,60

Auxiliar de Consultório Dentário	1.821,60
Auxiliar de Enfermagem	1.821,60
Conselheiro Tutelar	2.277,00
Cuidador	1.518,00
Técnico em Contabilidade e Tesouraria	1.821,60
Técnico em Enfermagem	1.821,60
Téc em Manut. de Equip. de Informática	1.821,60
Agente de Trânsito	1.821,60
Advogado	2.277,00
Assistente Social	2.277,00
Educador Físico	2.277,00
Educador Social	2.277,00
Enfermeiro(a)	2.277,00
Engenheiro Civil	2.277,00
Farm./Bioquímico(a)	2.277,00
Fisioterapeuta	2.277,00
Fonoaudiólogo	2.277,00
Médico	5.313,00
Médico Psiquiatra	5.313,00
Médico Veterinário	2.277,00
Nutricionista	2.277,00
Odontólogo	3.795,00
Psicólogo	2.277,00
Supervisor	2.277,00

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SUBSIDIOS R$
ASSESSOR ESPECIAL I	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	1.518,00
ASSESSOR(A) DE COMUNICACAO	3.500,00
ASSESSOR(A) JURIDICO	3.500,00
CONTROLADOR GERAL DE DESPESAS	5.000,00
DIRETOR DE DIVISAO	3.500,00
DIRETOR DE DIVISAO DE RH	3.500,00
DIRETOR GERALDO DEMUTRAN	3.500,00
TESOUREIRO	5.000,00

ANEXO III – GAE (GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL)

GAE	VALOR (R$)
GAE - 1	300,00
GAE - 2	500,00
GAE - 3	700,00
GAE - 4	900,00
GAE - 5	1.200,00
GAE - 6	1.500,00